

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

36ª Sessão de 2024

(13ª Sessão Ordinária)

Data: 21/08/2024

Horário de início: 14:14 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5000058-91.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: VINICIUS PINHEIRO ALVES MEDEIROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): VINICIUS PINHEIRO ALVES MEDEIROS (OAB RJ249918)

RECORRIDO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO(A): LEANDRO TAROUQUELLA DA SILVA ANDRADE (OAB RJ134489)

ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA REIS (OAB RJ156057)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENANDO A IES (RÉ) AO PAGAMENTO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), À TÍTULO DE DANO MORAL. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VINICIUS PINHEIRO ALVES MEDEIROS POR VINICIUS PINHEIRO ALVES MEDEIROS

RECURSO CÍVEL N° 5002792-98.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: DIEGO VIEIRA MADEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO FELIPE PEREIRA FRANCA (OAB RJ187173)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, DE MODO A MANTER A SENTENÇA NOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PAULO FELIPE PEREIRA FRANCA POR DIEGO VIEIRA MADEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5017916-50.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: ITAMAR COSTERMANI DE AZEVEDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JAMIL TOSTES (OAB RJ161963)

ADVOGADO(A): EDUARDO SANTANA MARTINS (OAB RJ181729)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO O PEDIDO DE LIMITAÇÃO DOS DESCONTOS EM SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO POR INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, E MANTENHO A IMPROCEDÊNCIA QUANTO AO PEDIDO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

RECURSO CÍVEL Nº 5006365-98.2019.4.02.5117/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: EUNICE BARBOSA FREIRE (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA ARAUJO LORENA (OAB RJ092263)

INTERESSADO: REGINA SILVA DOS SANTOS (RÉU)

ADVOGADO(A): HIND DE ASSUMPCAO SIMOES GOMES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O TERMO INICIAL DOS PAGAMENTOS PRETÉRITOS EM 24/06/2018, DATA DO ÓBITO. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ROSANGELA ARAUJO LORENA POR EUNICE BARBOSA FREIRE

RECURSO CÍVEL Nº 5004985-94.2020.4.02.5120/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB MG084400)

ADVOGADO(A): ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB MG078069)

RECORRIDO: HERMOGENES DA SILVA CUNHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE (OAB RJ232083)

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB RJ172445)

PERITO: ALEXANDRA MOREIRA RABELLO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: BANCO SAFRA S A (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN

INTERESSADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ILAN GOLDBERG
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO(A): RENATA GOMES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO BMG S.A., PARA QUE SEJA ASSEGURADO O ABATIMENTO DO PROVEITO ECONÔMICO EM PROL DO DEMANDANTE E AFASTAR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE POR HERMOGENES DA SILVA CUNHA

RECURSO CÍVEL N^º 5001244-04.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: RATEIO.COM COBRANCAS LTDA. (EXEQUENTE)
ADVOGADO(A): GUILHERME REGIS MACEDO (OAB RJ230879)

RECORRIDO: WANDER LUIS ANTONIO DOS SANTOS (EXECUTADO)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)

PROCURADOR(A): ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GUILHERME REGIS MACEDO POR RATEIO.COM COBRANCAS LTDA.

RECURSO CÍVEL N^º 5003359-80.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: RENATO PACHECO ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RUDI MEIRA CASSEL (OAB DF022256)
ADVOGADO(A): ALICE STREIT LUCENA (OAB ASSADV03062294043)
ADVOGADO(A): BIANCA CAROLINE SILVA DE AVELLAR (OAB RJ231620)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BIANCA CAROLINE SILVA DE AVELLAR POR RENATO PACHECO ARAUJO

RECURSO CÍVEL N^º 5001485-87.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: AIANA NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARILZA DE AZEVEDO FERREIRA (OAB RJ143978)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RAIMUNDO BESSA JUNIOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, RATIFICANDO EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA MATERIAL EM RELAÇÃO AO DÉBITO DO CONTRATO Nº 01194161139000354604 E PRONUNCIANDO A PREScriÇÃO DA PRETENSÃO RELACIONADA AO CONTRATO DE SEGURO Nº 80889110010816, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARILZA DE AZEVEDO FERREIRA POR AIANA NASCIMENTO

RECURSO CÍVEL Nº 5000795-89.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: SAMUEL PEREIRA DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO, PORÉM, A SUA EXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI PROCESSUAL CIVIL, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. COM RELAÇÃO AO RECURSO DA UNIÃO, CONDENO A RECORRENTE UNIÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO NA CAUSA (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BRUNO BARBOSA PEREIRA POR SAMUEL PEREIRA DE LIMA

RECURSO CÍVEL Nº 5001850-15.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROGERIO WILLIAM BARBOZA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CONDOMINIO DO CONJUNTO VILAGE GALO BRANCO I (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALZINEIA SOUZA DE JESUS (OAB RJ143676)

INTERESSADO: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (RÉU)

PROCURADOR(A): LARISSA NOLASCO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONDENAR A EMGEA, AO INVÉS DA CEF, AO PAGAMENTO DAS COTAS CONDOMINIAIS, OBSERVADA A PREScriÇÃO QUINQUENAL. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL Nº 5008775-18.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 84)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA/RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): REGINA CELIA PINHEIRO AMORIM FONSECA

PROCURADOR(A): MONIQUE DE CASTRO BERSOT BARBOSA ARDUINO

RECORRENTE: JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIANE FERREIRA DA FONSECA (OAB RJ220067)

ADVOGADO(A): DAIANE CAPOCHIM OLIVEIRA (OAB RJ216392)

ADVOGADO(A): LUCINEA AGOSTINHO MENDES (OAB RJ221988)

ADVOGADO(A): ALBERTO BARROSO DA SILVA (OAB RJ221498)

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE PROVA DO PRÉVIO RECOLHIMENTO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS POR AMBOS OS RECORRENTES, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALBERTO BARROSO DA SILVA POR JOFFRE NACIF GOMES RODRIGUES

RECURSO CÍVEL Nº 5087861-61.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JAYME ROBERTO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA FIXADA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: BRUNO BARBOSA PEREIRA POR JAYME ROBERTO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5005827-29.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)

RECORRENTE: CARLOS MAGNO FERREIRA MOTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): GIOVANNA BARROSO MARTINS DA SILVA (OAB SP478272)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBSON LOPES FARIAS JUNIOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO

RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5001643-31.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ISAAC PANDOLFI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ALEXSANDRO BRANCO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEANDRO CAPITA DIAS (OAB RJ111534)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A CEF A POSSIBILITAR A ABERTURA DE UMA NOVA CONTA CORRENTE À PARTE AUTORA, BEM COMO A PROVIDENCIAR A LIBERAÇÃO DO SALDO EXISTENTE, ANTERIOR À TRANSAÇÃO SUSPEITA, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA A PARTIR DA DATA DO BLOQUEIO, NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE SER RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE PARCIALMENTE.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5042126-68.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

IMPETRANTE: JOSE AGOSTINHO FIDELIS

ADVOGADO(A): LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ147247)

IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE MAGÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA AO PRESENTE WRIT.

RECURSO CÍVEL N° 5010425-20.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: KELY CRISTINE CARVALHO DE ABREU (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE VICTOR MACHADO ALTINO (OAB RJ235294)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO SOMENTE PARA AFASTAR A PRELIMINAR ACOLHIDA PELO JUÍZO A QUO, REFORMANDO, NO MÉRITO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR EM PARTE, NO QUE TANGE À PRELIMINAR AFASTADA.

RECURSO CÍVEL N° 5004760-03.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: MARCOS DE ALMEIDA MAGALHAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): HEITOR GAMA PIMENTEL (OAB RJ177477)
ADVOGADO(A): LETICIA MARTINS MEIRA MOTTA (OAB RJ219415)

RECORRIDO: UNIESP S.A (RÉU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, CONDENANDO: I) A CEF E O FNDE REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO AUTOR NO SISTEMA FIES QUANTO AO CONTRATO VINCULADO AO CPF DO AUTOR; II) A CEF A FORNECER NOVOS BOLETOS NOS VALORES CONTRATADOS COM O FIES EM RELAÇÃO AO PÉRIODO DE JANEIRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2020, SEM A INCIDÊNCIA DE QUAISQUER JUROS, MULTA E ENCARGO SOBRE O PÉRIODO; III) O FNDE AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DEVENDO O MONTANTE SER ATUALIZADO E CORRIGIDO NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL; IV) DECLARO A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DÍVIDA DO AUTOR REFERENTE ÀS MENSALIDADES DE JANEIRO DE 2020 A OUTUBRO DE 2020, COM EXCEÇÃO DA PORCENTAGEM REAL DAQUILLO QUE ERA DEVIDO PELO AUTOR, CUJO PERCENTUAL É DE 0.93%. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL N° 5006753-61.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 72)

RECORRENTE: MARIA HELENA ALVES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): MARCELO SOTOPETRA
PROCURADOR(A): GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR

RECORRIDO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

PERITO: LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (1^a VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS), PARA QUE LÁ TRAMITE PELO RITO COMUM ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA.

RECURSO CÍVEL N° 5096511-97.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 90)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RECURSO CÍVEL N° 5133287-96.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: ERIKA DE ALMEIDA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL PORTILHO NEVES (OAB RJ167635)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5000229-91.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 9)

INCIDENTE:

RECORRENTE: LUIZ EDUARDO DIAS DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA FERREIRA DOS SANTOS (OAB RJ150180)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5003392-22.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ALEX DOS REIS RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL ARAUJO DE MELLO (OAB RJ148674)
ADVOGADO(A): JULIANA MOREIRA DA SILVA BAULY (OAB RJ104627)

RECORRIDO: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001054-76.2021.4.02.5111/RJ (PAUTA: 2)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL N° 5003454-13.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ODALEA NOEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO LUIZ SILVA DA ROCHA (OAB RJ212550)
ADVOGADO(A): DIOGO DE SALES MATORANA (OAB RJ232785)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0064467-04.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 7)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: JOAO LUIZ LESSA DA COSTA

ADVOGADO(A): ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER DOS RECURSOS INOMINADOS E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA EM SEU INTEIRO TEOR. CONDENO O RECORRENTE AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, DEFERIDA NO EVENTO 9. CONDENO A RECORRENTE RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5010751-60.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: DAYANA CAMPOS DE OLIVEIRA CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO APRIGIO GOMES DA SILVA (OAB RJ179476)

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, SEGUNDO O ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 12. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 0054934-21.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 10)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: RAFAEL DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(A): ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA CONHECER DO RECURSO INOMINADO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (PSS) SOBRE A PONTUAÇÃO EXCEDENTE DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO - GDPST RELATIVAMENTE À PARTE NÃO INCORPORÁVEL AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA, BEM COMO A RESTITUIR OS VALORES QUE ULTRAPASSARAM ESSE LIMITE, CORRIGIDOS PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA LEI N. 9.250/95 (ART. 39, §4º), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CUSTAS OU CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 C/C O ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0008843-72.2013.4.02.5151/RJ (PAUTA: 11)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO ACÓRDÃO RETRO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO, MEDIANTE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO COMPRABATÓRIA DA DATA DE SEU INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. SEM CUSTAS OU CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5019393-11.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

RECORRIDO: FLAVIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000241-08.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: KAMILA BOTELHO DA SILVA FELGUEIRAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): NATALIA TEIXEIRA VENANCIO (OAB MG193206)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEONARDO FALCAO RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5009812-97.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: ANA CRISTINA MACIEL DA SILVA TENORIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAYLA KELY CONCEICAO MARTINIANO (OAB MG212679)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA POR FORÇA DO ART. 98, §3º DO CPC, TENDO EM VISTA A JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA NESTE VOTO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5007328-38.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA

PROCURADOR(A): SADI BONATTO

RECORRENTE: JANAYNA CARNEIRO DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JEF, PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO, PARA ADEQUAÇÃO DO RITO PARA ORDINÁRIO E DAR O DEVIDO ANDAMENTO PROCESSUAL, COM APROVEITAMENTO DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000352-53.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ATAIDE CONCEICAO PIRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ: (I) A PAGAR À PARTE AUTORA OS VALORES DESCONTADOS SOB A RUBRICA PENSÃO ALIMENTÍCIA - DÉBITO, INCIDENTES SOBRE SEU BENEFÍCIO, DE 07.11.2022 (DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO) À 02/2023; (II) A PAGAR O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER VENCEDOR.

RECURSO CÍVEL N° 5001063-45.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: MARIA GABRIELA PEIXOTO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRENTE: KATIA VALERIA DE JESUS PEIXOTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, DE NATUREZA TERMINATIVA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS E O PROSEGUIMENTO DO FEITO E, CONSEQUENTEMENTE, A REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORA. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUBENCIAIS, DIANTE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001652-02.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: DANIELA DE FRANCA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDA ASSIS RIBEIRO (OAB RJ240016)
ADVOGADO(A): DANIELE ORGE BRANDAO (OAB RJ161995)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: EDUARDO FERNANDES DA SILVA

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA RESENDE

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006012-80.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: DJANIR AMORIM DA ROCHA COSTA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIZABETH PONTES MATOS GONCALVES (OAB RJ110884)

INTERESSADO: PEDRO RICARDO DA ROCHA COSTA (REPRESENTANTE) (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N^º 5013685-60.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRENTE: MARIA ANGELICA TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FELIPE PEREIRA DA LUZ (OAB RJ125862)

ADVOGADO(A): JOAO LUCAS PEREIRA DA SILVA (OAB RJ215656)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA MAJORAR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N^º 5003562-14.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RECORRENTE: JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): OSCAR CANSAN (OAB RS036919)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONDENAR A RÉ A RESTITUIR OS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A HRA, A PARTIR DE 13/11/2017, DESDE QUE COMPROVADOS NO CONTRACHEQUE DA PARTE AUTORA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONDENO A RECORRENTE UNIÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N^º 5000891-13.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): HENIO VIANA VIEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ADELUCINEA DE SOUZA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERLANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA (OAB RJ232646)
ADVOGADO(A): DAVID MIGUEL MARIOTTI (OAB RJ199746)
ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO FARIA DE SOUZA (OAB RJ183401)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A PROCEDÊNCIA QUANTO AO LEVANTAMENTO DO SALDO CONSTANTE NA CONTA FGTS EM NOME DA AUTORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001259-27.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: GLAUCIA CAMPOS GOMES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE VICTOR MACHADO ALTINO (OAB RJ235294)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER IMPROCEDÊNCIA O PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5089651-80.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): EDUARDO BELO VIANNA VELLOSO

RECORRIDO: FERNANDO DA COSTA BAPTISTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO CRISPIM PEREIRA (OAB RJ150461)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000006-71.2024.4.02.5113/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: DENISE DA CONCEICAO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO CRUZ RIBEIRO JUNIOR (OAB RJ252899)
ADVOGADO(A): NATHALIA DE PAULA MOURA DA SILVA (OAB RJ249389)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, JÁ DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5016697-02.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: PIETRO MANNARINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO (OAB RJ212105)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, DETERMINANDO-SE A REABERTURA DA ATIVIDADE INSTRUTÓRIA PARA QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA TÉCNICA E, APÓS VISTA ÀS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, SEJA PROFERIDA NOVA SENTENÇA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5091310-27.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: JOSE HENRIQUE APARECIDO DOMINGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRESSA DO NASCIMENTO BRAUNE (OAB RJ236977)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): DANILo ARAGAO SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APENAS PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO FORMULADO NA ALÍNEA C, ITEM II DA PETIÇÃO INICIAL (EVENTO 1, INIC1, FLS. 14) EM RAZÃO DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, MANTENDO NO MAIS A SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003965-09.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: CARMELITA SAMPAIO DE MATOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO RENATO SOARES MARQUES JUNIOR (OAB RJ224839)
ADVOGADO(A): RICARDO KERMIT DA SILVA NEVES (OAB RJ232815)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): WAGNER TAPOROSKI MORELI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 8302846000451-7; CONDENAR A RÉ A RESTITUIR OS VALORES INDEVIDAMENTE

DESCONTADOS A TÍTULO DE SEGURO; E EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5000587-86.2024.4.02.5113/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: JOAO PEDRO DOS SANTOS SILVA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE BESCHIZZA LOPES (OAB BA038569)

ADVOGADO(A): LUANA BARBOSA DA SILVA (OAB BA071949)

RECORRIDO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE BESCHIZZA LOPES

ADVOGADO(A): LUANA BARBOSA DA SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5002166-79.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: MATHEUS CAMPELO DA MATTIA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MONICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ069244)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: BRUNO DE SOUZA PEREIRA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5121566-50.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: SAULO SOARES DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS ELIZEU CAMPOS (OAB RJ238487)

RECORRIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA TAMBÉM CONDENAR A IES RÉ EM DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. JUROS MORATÓRIOS A INCIDIREM DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5047911-21.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 42)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: PATRICIA GOMES TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO ZAMBITTE IBRAHIM (OAB RJ176415)

ADVOGADO(A): LEONARDO JERONIMO MACIEL DE LUNA (OAB RJ216052)

ADVOGADO(A): CARLOS VINICIUS RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ230674)

ADVOGADO(A): CAIO COSTA RIBEIRO (OAB RJ236603)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA

PROCURADOR(A): TUTECIO GOMES DE MELLO

INTERESSADO: LARISSA GOMES TEIXEIRA GONCALVES (AUTOR)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONDENANDO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5074191-53.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)

RECORRENTE: COSME MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO ISAC RAMOS SANTOS (OAB RJ134152)

RECORRIDO: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA (ART. 55 DA LEI N° 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001). UMA VEZ REFERENDADA ESTA DECISÃO PELO COLEGIADO DA SEXTA TURMA, INTIME-SE AS PARTES. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5004615-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: MARIA LUCIA GOMES DE MACEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDO A SUA EXIGIBILIDADE POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5018303-72.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
ADVOGADO(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: JOANA PEREIRA DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE LUIS MOITA DE BARROS
PROCURADOR(A): ANDRE PIMENTEL BORGES DA CUNHA
PROCURADOR(A): PRISCILLA PAOLIELLO DE SARTI
PROCURADOR(A): PEDRO AUGUSTO SOARES VIEIRA
PROCURADOR(A): FELIPE ATAIDE MENEZES DE ALMEIDA
PROCURADOR(A): JOAO RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES
PROCURADOR(A): MARCELO RIBEIRO MARTINS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A SER APURADO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. UMA VEZ REFERENDADA, INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5004850-03.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: DIOGO HENRIQUE SALES ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCAS HENRIQUE ALVES E SILVA (OAB MG213985)
ADVOGADO(A): MARDELLON MAGNUM PASSOS GOMES (OAB MG210710)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANTARES EDUCACIONAL S.A. (RÉU)
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A IES RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO CÍVEL N° 5005250-30.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: SEBASTIAO SERGIO GOMES DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE DE ALBUQUERQUE (OAB RJ089908)
ADVOGADO(A): LETICIA LEANDRO DA SILVA (OAB RJ241718)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO, PORÉM, A SUA EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5005815-67.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: LUIZ CARLOS MARINHO DE BRITO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO (OAB RJ235550)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DE MANEIRA A AFASTAR OS EFEITOS DA SENTENÇA E, NA FORMA DO ART. 1.013, § 3º, INCISOS II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS PARCELAS REFERENTES AO AUXÍLIO-ALMOÇO E CONDENAR A UNIÃO A DEVOLVER OS VALORES RECOLHIDOS A ESSE TÍTULO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (01/09/2018). CUSTAS JÁ RECOLHIDAS E SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5017651-48.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: DINA BATISTA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SERGIO LUIZ RIBEIRO ALVES (OAB RJ165898)

RECORRIDO: TECNOLOGIA BANCARIA S.A. (RÉU)

RECORRIDO: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (RÉU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5005734-23.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DIEGO MARTIGNONI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: MARGARETE RIBEIRO COSTA MOACIR (AUTOR)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS INTERPOSTOS, MANTENDO-SE A SENTENÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AUTOR EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. CONDENO AS RÉS RECORRENTES VENCIDAS AO PAGAMENTO DE CUSTAS (JÁ RECOLHIDAS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000861-72.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL (RÉU)

PROCURADOR(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RECORRIDO: EDJALMA DOS SANTOS (AUTOR)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

INTERESSADO: BANCO CREFISA S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): SALVADOR VALADARES DE CARVALHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA QUE O BANCO RÉU PROCEDA AO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 53-1815076/22 E QUE HAJA A EFETIVA COMPENSAÇÃO ENTRE OS VALORES DEBITADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO E O MONTANTE DEPOSITADO NA CONTA DO AUTOR. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM

PARTES. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5006749-24.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: SELMA BEZERRA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CAIO TUY DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: JOSE MAURICIO DE AZEVEDO CARDOSO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE AUTOR EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5128766-11.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: MARCIA DE ASSIS GONCALVES (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA PEREIRA NICOLAU (OAB RJ097419)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO CREFISA S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB RJ098925)

ADVOGADO(A): PEDRO BARBOSA FERREIRA (OAB RJ219328)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: MARCELLY GONCALVES NICACIO (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA PEREIRA NICOLAU

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR OS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DO BENEFÍCIO DA SEGURADA, ALÉM DE REPARAR OS DANOS MORAIS POR ELA SUPORTADOS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONSECTÁRIOS LEGAIS A INCIDIREM NA FORMA DAS SÚMULAS 54, 43 E 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5008453-92.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: ROGERIO FRAZAO DA CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELA DA SILVA PENA (OAB RJ148820)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N^º 5002926-83.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)

RECORRIDO: NILTON SILVA TEIXEIRA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, PARA QUE SEJA ASSEGURADO O ABATIMENTO DO PROVEITO ECONÔMICO EM PROL DO DEMANDANTE, AFASTANDO-SE A RESTITUIÇÃO DOBRADA DOS VALORES DEBITADOS BEM COMO A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N^º 5100241-19.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO

RECORRIDO: JEFFERSON DOS SANTOS RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES (OAB RJ168712)
ADVOGADO(A): BIANCA GLORIA DOS SANTOS GOMES DA SILVA (OAB RJ226523)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N^º 5002530-96.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: LUIZ HIGINO DOS SANTOS HENRIQUE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIA CRISTINA SANTOS MONTEIRO (OAB RJ199531)
ADVOGADO(A): BRUNA NETTO HENRIQUE (OAB RJ199138)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5005188-93.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: HELTON PEREIRA LOPES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JUAN DA CUNHA FIRMINO (OAB RJ227807)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5005070-20.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: EMILIA RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA HANG PASSOS (OAB RJ182127)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): FERNANDO ANDRADE CHAVES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS REFERENTES AOS CARTÕES FINAL 5186 E 4167 E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O VALOR PAGO A MAIOR PELA AUTORA (R\$ 403,29) COM JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DA DATA DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43 DO STJ). TAMBÉM CONDENO A RÉ EM DANOS MORAIS NO MONTANTE DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) COM JUROS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5000720-55.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: GESENI RODRIGUES ROSA LOPES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)
ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)
ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)
ADVOGADO(A): ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NA FORMA DO ARTIGO 487, I, DO CPC, DETERMINANDO QUE AS PROGRESSÕES OCORRAM A CADA 12 MESES COMPLETOS DA DATA DE INGRESSO NA CARREIRA. CONDENO AINDA A UNIÃO AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS RELATIVOS ÀS DIFERENÇAS ENTRE AS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, CORRIGIDOS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE EM VERBA DE SUCUMBÊNCIA, EIS QUE VENCEDORA. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N^º 5003406-79.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 64)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RECURSO CÍVEL N^º 5001003-19.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: GILCEMARA FREITAS PIMENTEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALVARO AYRES PEREIRA JUNIOR (OAB RJ202695)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CAIXA SEGURADORA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N^º 5068029-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)

RECORRENTE: ROSA REINALDO SANTAMARINA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE RODRIGUES VALINHOS (OAB RJ240883)

RECORRENTE: JACINTO LAGO SANTAMARINA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE RODRIGUES VALINHOS (OAB RJ240883)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ISAAC PANDOLFI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: NILCEA PINTO FERREIRA (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004224-49.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 67)

RECORRENTE: EDINALVA VIANA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINE ANDRADE DE JESUS (OAB RJ174377)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A REDUZIR PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O VALOR ESTIPULADO A TÍTULO DE DANO MORAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ANTE O ÉXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5015632-17.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 68)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB BA017023)

RECORRIDO: SELMELITA IGNACIO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIO GUILHERME SEVE JAEGER (OAB RJ150551)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO VALOR, SUBSTITUINDO PELA RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5100199-67.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LILIA MARIA JUACABA BELEM (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5007032-48.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RECORRIDO: BRUNO FERREIRA DAMIAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GRACIELE RIGHI DOS SANTOS MARQUES DE SOUZA (OAB RJ256086)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004012-20.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 73)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A (REQUERIDO)

ADVOGADO(A): SERGIO GONINI BENICIO (OAB RJ138194)

RECORRIDO: MARILENE GARBELINI JUNGER (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LUIS FABRICIO MARINHO (OAB RJ140845)

ADVOGADO(A): ISRAEL DO DESTERROJACOUD ALVES (OAB RJ220315)

PERITO: ELIZABETH PONTES MATOS GONCALVES

INTERESSADO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (REQUERIDO)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MANEIRA A EXCLUIR A RESTITUIÇÃO EM DOBRO PARA AMBAS AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SUBSTITUINDO PELA RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. RETIFIQUE-SE, AINDA, PARA QUE PASSE A CONSTAR A PRESENÇA DO BANCO C6 ENQUANTO RECORRIDO, NO PRESENTE CASO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5005445-27.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: JOAO ANTONIO DA COSTA ARAGAO JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA (OAB RJ088851)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): JORGE DONIZETI SANCHEZ

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A CONDENAR A CEF A REPOR O SALDO DA CONTA FUNDIÁRIA DO DEMANDANTE, NOS TERMOS DO VOTO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO EM SEGUNDO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5010920-24.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: GILBERTO CICERO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA BRUM EL MECHROUH (OAB RJ159544)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB BA029442)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB RJ111030)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE MANEIRA A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DANOS MORAIS, BEM COMO AUTORIZAR O RECORRENTE A COMPENSAR O VALOR DE R\$ 7.393,78 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), DEPOSITADO PELA RECORRENTE NA CONTA DA RECORRIDA [EVENTO 32, OUT8], QUANDO DO ACERTO DE CONTAS A TÍTULO DE DANO MATERIAL, E PARA ESTABELECER QUE OS CONSECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO MATERIAL OBSERVEM O ÍNDICE DA TAXA REFERENCIAL DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (INPC), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE CÁLCULOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NO QUE FOR COMPATÍVEL, DE PAR COM OS MARCOS TEMPORAIS ESTABELECIDOS NAS SÚMULAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CITADAS NA PARTE DISPOSITIVA DO JULGADO, MAS EM CONSONÂNCIA COM O TEOR DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. RECONHEÇO AINDA, DE OFÍCIO, A OCORRÊNCIA DE JULGAMENTO ULTRA PETITA, INVALIDANDO A SENTENÇA NA PARTE EM QUE CONDENOU O RECORRENTE NO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 333626048-8, BEM COMO NA RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS A TAL TÍTULO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA O ÉXITO DO RECURSO, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5010846-96.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: CRISTINA FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ARANDA BEZERRA DA SILVA (OAB RJ161003)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5001296-57.2020.4.02.5115/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: MARIA DO CARMO SAMPAIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): RODRIGO DA COSTA FRIAS (OAB RJ123970)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E LHEIS NEGAR PROVIMENTO. COM RELAÇÃO AO BANCO DO BRASIL

S.A., HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. JÁ EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5008077-98.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SANDRO LUIZ SANTOS LIMA (OAB RJ135761)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, A MATÉRIA SE SUBSUME À ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONTIDA NA EDIÇÃO 129 DO JURISPRUDÊNCIA EM TESES, ITEM "6", IN VERBIS: "O RECURSO INTERPOSTO PELO VENCEDOR PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO - QUE NÃO SEJA CONHECIDO, REJEITADO OU DESPROVIDO - NÃO IMPLICA HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL PARA A PARTE CONTRÁRIA". TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5003119-98.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 79)

RECORRENTE: ALOISIO DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB RJ111353)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5069679-27.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: FELIPE DOS SANTOS VENTURA PIRES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MONIQUE ELLEN BARBOSA PINTO (OAB RJ224916)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5009110-51.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 81)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

RECURSO CÍVEL N° 5012837-64.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RECORRIDO: LUCIANO DE SOUZA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, UMA VEZ QUE NÃO FOI DEMONSTRADO O EFETIVO RECEBIMENTO PELO AUTOR DAS RUBRICAS FOLGA INDENIZADA, FOLGA SOBREAVISO, FOLGA CONFINAMENTO E FOLGA TRABALHADA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006010-52.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 83)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU

RECORRIDO: FERNANDO TRISTAO MARCHON (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5011314-26.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: DANIELLE MORAES CUSTODIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANO ALVES DA SILVEIRA (OAB RJ197191)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA CONVERTER A OBRIGAÇÃO DE REATIVAR A CONTA CORRENTE ENCERRADA NA DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE UMA NOVA CONTA BANCÁRIA PARA A AUTORA, NOS MESMOS MOLDES E COM SALDO EQUIVALENTE AO DA ANTERIOR NA DATA DO ENCERRAMENTO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA. DESCABE CONDENAÇÃO EM

CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÊXITO PARCIAL RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5016264-05.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 86)

RECORRENTE: GIUSEPPE ALMEIDA DI FRANCESCO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOÃO HENRIQUE FRANCO ZANNINI MARTINS (OAB GO063914)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005815-91.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 87)

RECORRENTE: MATHEUS FRANCISCO LANA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO VICTOR MACHADO (OAB BA044883)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E DECLARAR O DIREITO DA PARTE AUTORA AO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO DE ALTOS ESTUDOS - CATEGORIA II, NOS PERCENTUAIS E DATAS FIXADOS PELA TABELA DE ADICIONAL DE HABILITAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO III, DA LEI Nº 13.954/2019, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS VALORES ATRASADOS, A PARTIR DA DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS CONFORME O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002855-52.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JULIANA ALMENARA ANDAKU
RECORRIDO: IGOR LIMA DE ALMEIDA NUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DJANIRA SOARES FERREIRA (OAB RJ187219)
ADVOGADO(A): JENNIFER MACEDO DOS SANTOS (OAB RJ239371)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DIAS DE QUARENTENA" E "REPOUSO INDENIZADO CBO", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR,

AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004458-51.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: PATRICIA SANTANA VENTURA (AUTOR)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): ISAAC PANDOLFI

PROCURADOR(A): RAIMUNDO BESSA JUNIOR

RECORRIDO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)

PERITO: LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DE MODO A RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DA 1^a VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE PELO RITO ORDINÁRIO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5005044-15.2020.4.02.5110/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIA MADALENA DE SOUZA LIMA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DA SILVA (OAB RJ106312)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, TORNAR INSUBSTANTE O ACÓRDÃO DE EVENTO 71, HAJA VISTA O ERRO MATERIAL IDENTIFICADO E PROFERIR NOVO JULGAMENTO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO DA AUTORA DE EVENTO 24, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5043178-02.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

IMPETRANTE: ZENUBIA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5^a VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), NEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE CIÊNCIA AO JUÍZO IMPETRADO E PROCEDA-SE À PERTINENTE BAIXA. INTIMEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 16:55 horas, tendo sido julgado(s) 90 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.